



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.09.12.001 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240903/0002-82

A(O) Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

19 de setembro de 2024

Link:

https://compras.m2atecnologia.com.br/

Horário de julgamento das propostas:

09:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA	1.0	Servico

- 1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

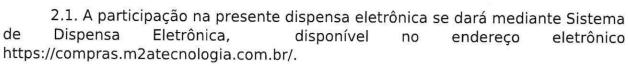
2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

A gente faz, a gente

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link https://compras.m2atecnologia.com.br/, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
 - 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{ϱ} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a







efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirála, substituí-la ou modificá-la, <u>até a data e o horário estabelecidos para</u> <u>abertura do procedimento</u>.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.



- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. contiver vícios insanáveis:
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.

CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;
 - b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA/CAU) – Pessoa Jurídica, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



- a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura do contrato, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará CREA/CE.
- b) Atestado(s) técnico-operacional e profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- c) Declaração com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Inciso III do Artigo 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).
- d) Comprovante de registro ou inscrição, do responsável técnico, na entidade profissional competente (CREA/CAU) Pessoa Física, válida na data da abertura da Licitação.
- e) A Comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico CAT, exigida no subitem anterior e a empresa licitante, dar-se-á mediante:
- e.1)Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social CTPS) em sendo o profissional empregado do licitante;
- e.2)Apresentação de contrato sociai, em sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante;
- e.3) Apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante;
- e.4) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, para a execução integral do objeto, caso o licitante se sagre vencedora desta licitação.
- f) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- g) Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas.
- h) Declaração do licitante atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- h.1) A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-600. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);
- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhálos, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2.**O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez,

A gente faz, a gente

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.628-000. / CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br



por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
 - 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – 2E, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e no(s) endereço(s) eletrônico(s) https://compras.m2atecnologia.com.br/.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
 - 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Solonópole/CE, 13 de setembro de 2024

EDINALDO GONCALVES DANTAS ORDENADOR(A) DE DESPESAS







1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150 KVA, JUNTO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -EEE-04, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA	1.0	Serviço

- 1.3. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.4. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 114.065,49 (cento e catorze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência, que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a instalação da subestação de $150\,\mathrm{Kw}$, para o atendimento da capacidade das bombas de recalque projetadas e instaladas na estação elevatória de esgoto – EEE04 , que faz parte dos sistema de esgotamento sanitário da cidade de Solonópole -CE

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores
- 4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".







O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 02 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole – CE, 63.620–000. CNPJ: 07.733.256/0001–57 | Fone: (88) 3518 1387 | www.solonopole.ce.gov.br





partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como







por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;



- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.





10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira







devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cente) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;





- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n^{o} 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, na classificação econômica 0701.17.512.0030.1.023 - Drenagem e Saneamento de Áreas Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações , R\$ 114.065,49 (cento e catorze mil e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); .

Solonópole/CE,







RESPONSÁVEL

APROVO o Termo de Referência elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



MEMORIAL DESCRITIVO, JUSTIFICATIVO E DE CÁLCULO

PROJETO ELÉTRICO DE INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)

1-INTRODUÇÃO

DADOS DA OBRA

EDIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE (SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA)		
NATUREZA DA OBRA	PÚBLICA		
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE		
END. DA OBRA	Rua Prof ^a . Margarida Nogueira, 6362, Centro, Solonópole - CE		
POTÊNCIA	150,0 kVA AMBIENTE A		

DADOS DO PROJETISTA

PROFISSIONAL	NAL WILTON JHONNES SILVA DE ALMEIDA		
CREA	CE 48827 D	RNP	061051474-1
E-MAIL	wilton.almeida.eng@	@gmail.com	

RAMO DE ATIVIDADE:

Saneamento Básico

OPERADORAS DISPONÍVEIS:

OI, TIM.

2-FINALIDADE

Justificar o dimensionamento da rede elétrica em média tensão, 13,8 kV, para uma Subestação Aérea de 150 kVA. Atualmente existe uma subestação de 75 kVA, que será desativada e substituída pela nova subestação de 150 kVA no mesmo local.

3 - PREVISÃO PARA LIGAÇÃO

Estimamos que a ENEL Distribuição Ceará deverá fazer a ligação em outubro de 2024.

4 - CARGA INSTALADA E RESUMO DE CARGAS

CARGA	POTÊNCIA (W)
lluminação	6.800
Tomadas	9.500
Aquecimento	0
Climatização	9.480
Bombas	154.560
Elevadores	0
Outras Cargas	0
Reserva	5.000
TOTAL	185.340

5 - CÁLCULO DA DEMANDA (Não foram consideradas as reservas)

5.1 - Iluminação e tomadas de uso geral:

Total:

16.300 W

-Tabela 01 da CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - ENEL:

Indústrias em geral;

Fator de demanda: 100%

16.300,0 W

TOTAL:

16.300,0 W

PARCELA "a":

16,30 kW

5.2 - Aquecimento:

Total:

0 W

(não há aparelhos para aquecimento)

-Tabela 02 da CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - ENEL:

PARCELA "b":

0,00 kW

5.3 - Condicionadores de Ar:

POTÊNCIA	QUANT.	POTÊNCIA	TOTAL
(BTU/h)		(W)	(W)
12.000	3	1.270	3.810
18.000	3	1.890	5.670
TOTAL:	6	TOTAL:	9.480 W

Baseado na Tabela 03 da CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - ENEL, podemos chegar ao cálculo da demanda de Condicionadores de Ar:

Fator de demanda (cond. ar):

1,00

(1 a 10 aparelhos)

PARCELA "c":

9,48 kW

5.4 - Bombas:

POTÊNCIA	QUANT.	POTÊNCIA	TOTAL
(CV)		(W)	(W)
20,0	2	14.720	29.440
30,0	3	22.080	66.240
40,0	2	29.440	58.880
TOTAL:	7	ŢOŢ.	AL: 154.560 W

PARCELA "d":

154,56 kW

5.5 - Elevadores:

Baseado na Tabela 04 da CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - ENEL, podemos chegar ao cálculo da demanda de elevadores:

Fator de demanda:

0,00

(não há elevadores)

PARCELA "e":

0,00 kW

5.6 - Motores em Processo Industrial:

-Tabelas 05 e 06 da CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE - ENEL:

Total:

0 W

(não há motores)

PARCELA "f":

0,00 kW

5. 7 - Outras Cargas:

Total:

0 W

PARCELA "g":

0,00 kW

5.8 - Demanda em kVA:

$$D = \left(\frac{0.77}{Fp}a + 0.7b + 0.95c + 0.59d + 1.2e + F + G\right)kVA$$

- Sendo o Fator de Potência igual a 0,92:

Demanda:

113,8 kVA

Conclusão: Usar um transformador de 150kVA.

6 - DADOS DA SUBESTAÇÃO

6.1 - Cálculo da Corrente em média tensão

- Potência da Subestação:

150,0 kVA

- Corrente (MT):

6.3 A

6.2 - Medição

A medição será realizada em média tensão (13,8kV), com conjunto de medição polimérico fornecido pela ENEL Distribuição Ceará, com medidor e módulo de telemedição inserido internamente ao conjunto, atendendo a MAT-OMBR-MAT-18-0089-EDCE e os itens 6.8.1 b) e c) - CNC-OMBR-MAT-18-0125-EDCE

6.3 - Caixa para display

A caixa para display será de uso externo, padrão ENEL Distribuição Ceará, estando conforme o padrão de material MAT-OMBR-MAT-18-0155-INBR Desenho D196.01.1

6.4 - Interligação entre o Transformador e o Quadro de Proteção

Se fará através de cabo flexível, anti-chama, isolação e cobertura em PVC 70°, encordoamento classe 5, classe de isolamento $0.6/1.0 \, \text{kV}$ com seção $150 \, \text{mm}^2$ para as fases e cabo de seção $150 \, \text{mm}^2$ para o neutro, instalados em eletroduto de $\phi = 4$ ", dimensionados conforme instruções da NBR 5410/2004.

6.5 - Proteção contra descargas atmosféricas

A proteção será feita através de um pára-raios por fase, localizados nas estruturas de medição e transformação. Será utilizado pára-raios de distribuição classe 12kV, polimérico, 10 kA, NBI 95kV, distância de escoamento de 465 mm, conforme a Tabela-3 da MAT-OMBR-MAT-18-0095-EDCE ENEL.

6.6 - Proteção contra curto-circuitos

A proteção contra curto-circuitos será realizada através de chaves fusíveis indicadoras unipolares corrente nominal 300A, capacidade de interrupção 10kA, classe de tensão 15kV, nível de isolamento 95kV e ELO fusível 8K.

6.7 - Proteção de baixa tensão

Foi especificado um disjuntor com corrente nominal 250A, capacidade interruptiva MÍNIMA de 10kA.

6.8 - Transformador

Foi projetado um transformador de distribuição de 150KVA com taps para 13.800 / 13.200 / 12.600 - 380/220V, classe 15kV, buchas primárias 25kV, tanque em aço pintado.

6.9 - Cálculo da Corrente em baixa tensão

- Potência da Subestação:

150,0 kVA

- Corrente (BT):

227,90 A

6.10 - Interligação entre o quadro de proteção e o QGBT

Se fará através de cabo flexível, anti-chama, isolação e cobertura em PVC 70°, encordoamento classe 5, classe de isolamento 0,6/1,0kV com seção 150mm² para as fases, cabo de seção 150mm² para o neutro e cabo de seção 95mm² para o terra, instalados em eletroduto de 4", dimensionados conforme instruções da NBR 5410/2004.

6.11 - Malha de aterramento

A interligação entre o quadro de proteção e a malha de aterramento será com cabo de cobre 95mm² (ISOLADO). A malha deverá ter 6 (seis) hastes de aço cobreado,5/8" x 2,4m, interligadas por cabo de cobre nu de 50 mm², com distância entre as hastes de 3,0 m no mínimo. O valor máximo de resistência de terra da subestação e do sistema de medição deve ser de 10 ohms durante toda época do ano.

7 - MEMORIAL DESCRITIVO

7.1 - Considerações gerais

As instalações elétricas e telefônicas obedecerão rigorosamente os respectivos projetos e deverão ainda ser observadas as exigências das normas da ENEL, bem como seguir as normas de dimensionamento impostas pela NBR 5410:2004

Este memorial tem por objetivo descrever de forma ciara os materiais utilizados, bem como as especificações técnicas para os serviços executados, utilizando-se de boas práticas de engenharia e seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da concessionária de energia local (ENEL).

7.2 - Normas Técnicas

- NBR 11301 ABNT Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) — Procedimento;
- NBR/IEC 60947 ABNT Disjuntores de Baixa Tensão Industrial Especificação;
- NBR 8995-1 ABNT Iluminação em ambientes de trabalho-requisitos;
- NBR 6148 ABNT Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750 V Sem cobertura Especificação.
- NBR 6150 ABNT Eletroduto de PVC rígido Especificação.
- NBR 6151 ABNT Classificação de equipamentos elétricos e Eletrônicos quanto à proteção contra os choques elétricos Classificação.
- NBR 7285 ABNT Cabos de potência com isolação sólida extrudada de polietileno termofixo para tensões até 0,6/1,0 kV sem cobertura — Especificação.
- NBR IEC 50 (826) Vocabulário eletrotécnico internacional Capítulo 826 instalações elétricas em edificações.
- NBR 5410 Instalações elétricas em baixa tensão
- NBR 13570 Instalações elétricas em locais de afluência de público Requisitos específicos.
- NR 10 Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

Na inexistência destas ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras normas de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

ANSI - American National Standard Institute

DIN - Deutsche Industrie Normen

ASTM - American Society for Testing and Materials

IEC – International Electrotechnical Comission

ISA – Instrumental Standards Association

Os projetos foram elaborados considerando a relação de normas acima, porém a Instaladora / construtora responsável pela execução da dos serviços, deve efetuar verificação criteriosa, na época da contratação, sobre novas normas ou alterações de normas que tenham entrado em vigor ou ainda que não se encontrem aqui relacionadas.

Sempre com a aprovação do PROJETISTA e da FISCALIZAÇÃO, (é necessária sempre a aprovação simultânea das duas), poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

7.3 - Descrição geral do sistema

Medição

A medição de energia elétrica será feita conforme os padrões e critérios estabelecidos pela concessionária de energia local (ENEL);

Aterramento

O sistema de aterramento elétrico será o TN-S com condutores neutro e terra independentes em toda a instalação e será interligado ao Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas. As conexões e condutores e eletrodos de aterramento (hastes) será feita por meio de soldas exotérmicas. Não serão aceitos conectores;

Alimentadores

Os circuitos alimentadores de quadros de distribuição e terminais serão compostos de cabos unipolares, isolação e cobertura em PVC 70°, classe de isolamento 0,6/1,0KV;

Circuitos Terminais

Os circuitos os circuitos terminais serão compostos por condutores de cobre isolados, isolação em PVC 70°, classe de isolamento 450/750V (0,6/1,0kV quando aplicável):

7.4 - Quadros

Para conter os diversos equipamentos de proteção e comando de toda a instalação, serão executados diversos quadros, como indicado nos quadros de carga, plantas baixas, detalhes e diagramas unifilares do projeto.

Conterão também porta com trinco, que mantenha os equipamentos e seus acionamentos embutidos, barramento de terra e neutro SEPARADOS, sendo o de neutro isolado para 0,6 KV. Não será permitido o agrupamento de condutores neutro ou de aterramento, comumente utilizado, em substituição aos barramentos.

A abertura de furos ou rasgos para passagens e eletrodutos, calhas e/ou perfilados, deverão ser executados com equipamentos que garantam o perfeito acabamento do serviço, devendo ser rigorosamente executada a recomposição da proteção contra oxidação, em qualidade igual ou superior à original do equipamento.

As barras serão pintadas com esmalte sintético, em cores diferenciadas para cada fase (vermelho, branco e marrom).

7.5 - Proteção de baixa tensão

Disjuntores de baixa tensão

Para proteção, supervisão, controle e comando dos diversos circuitos elétricos, serão utilizados exclusivamente disjuntores termomagnéticos, sendo vetado o uso de chaves seccionadoras por melhor que sejam.

Todos os disjuntores serão obrigatoriamente do padrão IEC, não se admitindo do tipo NEMA. Terão número de pólos, e capacidade de corrente indicados no projeto, com fixação por engate rápido e com capacidade compatível com os circuitos.

Não serão admitidos disjuntores acoplados com alavancas unidas por gatilho ou outro elemento, em substituição a disjuntores bi ou tripolares.

Dispositivos diferenciais-residuais

No intuito de evitarmos a ocorrência de choques elétricos prejudiciais à saúde do ser humano, que podem levar, inclusive, à morte, serão instalados interruptores (IDR) e/ou disjuntores diferenciais residuais (DDR), com sensibilidade de 30mA em circuitos de tomadas localizadas em áreas "molhadas" e/ou circuitos de iluminação e tomadas de áreas externas definidos em projeto.

No caso de utilização do IDR ou DDR, além dos condutores fases, os condutores neutro serão conectados a estes equipamentos. Estes condutores, após passarem pelo dispositivo de proteção em questão, não poderão ser conectados a condutores neutros ou terras de outros circuitos. Todos os equipamentos conectados aos circuitos protegidos por IDR ou DDR deverão possuir classe de proteção II no intuito de se evitar desligamentos intempestivos.

7.6 - Condutos

Eletrodutos e conexões

Nos locais indicados no projeto, os condutores elétricos serão protegidos por eletrodutos de seção circular, e executados obedecendo aos critérios de norma e determinações dos fabricantes.

Todos os eletrodutos embutidos em concreto e/ou alvenaria serão em PVC rígido soldável, antichama, com curvas pré-fabricadas, não se admitindo o uso de conexões executadas no local. Não se admite também o uso de eletrodutos flexíveis embutidos em forro, concreto ou alvenaria. No caso de eletrodutos roscáveis, somente será admitida a utilização de elementos pré-fabricados para a execução das emendas, como luvas, conduletes, caixas de passagens, etc., garantindo-se a boa qualidade da execução do corte e da rosca, evitando-se rebarbas, ou descontinuidade da rede que possam interferir na integridade da fiação. Não será permitida a abertura de bolsas para a utilização de eletrodutos roscáveis, nem a fabricação de curvas moldadas "In loco", principalmente nas redes aparentes.

Nas saídas e entradas de eletrodutos das caixas, (exceto conduletes ou caixas de alumínio), serão exigidos elementos que garantam o não ferimento da fiação pelas bordas da tubulação. Em eletrodutos PVC roscável ou metálicos, será exigido o uso de buchas e/ou arruelas de alumínio ou liga Zamack, e no caso de Eletrodutos PVC soldável, deverá ser executada a "pestana" ou "flange" o local.

Todos os eletrodutos plásticos serão obrigatoriamente do tipo antichama, (auto-extinguível), devendo ser efetuados na chegada do material, por amostragem, os testes previstos para tal.

Eletrocalhas e perfilados (quando aplicáveis)

Para distribuição dos circuitos de força e trechos de iluminação, onde a quantidade de condutores e as suas bitolas foram justificadas, utilizaram-se eletrocalhas perfuradas e perfilados em chapa galvanizada a fogo.

Todas as conexões devem ser pré-fabricadas, não sendo admitido o uso de conexões executadas no local.

Todas as eletrocalhas possuirão tampa instaladas e fixadas apropriadamente.

7.7 - Condutores

Condutores de baixa tensão

Todos os alimentadores de quadros sejam eles Principais ou Parciais como também quando subterrâneos, serão exclusivamente do tipo dupla isolação 0.6/1.0 KV com isolação em PVC 70°. ATENÇÃO!!! - O menor condutor admitido para quaisquer usos na rede elétrica, deverá ser de 2.5 mm2, inclusive na descidas de luminárias (salvo comando de autobóias - 1,5mm²).

Os condutores devem ser instalados em lances únicos, sem emendas, mesmo especiais, chicoteados e devidamente identificados por anilhas plásticas ao longo das bandejas, calhas ou perfilados, e no interior das caixas da rede de eletrodutos.

O condutor neutro será sempre na cor azul claro, o terra na cor verde, e fases nas cores vermelho, preto e branco e retorno na cor amarela.

Os cabos dos alimentadores dos quadros ou equipamentos deverão ser cortados em lances únicos, não sendo admitido o uso de quaisquer tipos de emenda.

E vedado o uso de substancias graxas ou aromáticas (cadeias de benzeno), derivadas de petróleo, como lubrificante, na enfiação de qualquer fio ou cabo da obra. Caso necessário utilizar apenas Talco Industrial.

Nunca efetuar a enfiação, antes do reconhecimento, limpeza e enxugamento da tubulação.

Todos o condutores deverão receber identificação com anilhas em ambas as extremidades com o número do circuito, e a indicação do quadro de origem.

7.8 - Iluminação

Em ambientes onde se faça necessário o controle do ofuscamento direto e indireto foram utilizadas luminárias com disfusores ou aletas. Onde tal controle não se faça necessário, as luminárias são sem difusor ou este será transparente.

7.9 - Tomadas

Forma previstas tantas tomadas quanto necessário, segundo layout sugerido pelo projeto de arquitetura.

Todas as tomadas deverão possuir o terceiro pino para condutor de proteção (terra), conforme especificado na NBR 14136.

Não será permitido que o condutor neutro seja utilizado como condutor de proteção, devendo chegar à cada tomada de corrente os condutores de fase, neutro e proteção (terra);

Wilton Thomas Silva de Almeida. WILTON JHONNES SILVA DE ALMEIDA RNP: 061051474-1

24,52%

£7.45%

4305

DATA: SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 150 KVA FONTE NUS DE L'OUR DESCRETAÇÃO BES DER SERVER COM DESCRIENTAÇÃO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA DE 150 KVA 0.00% ARRA: PROPRI DESCRIÇÃO: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -EEE-04 OCAL

R\$ 61.459,50 SEM BOE PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE R\$ 49.523,70 R\$ 29.864,07 R\$ 23.983,35 R\$ 29.864,07 R\$ 829,25 SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA E MALHA DE ATERRAMENTO E RECUO DE GRADIL R\$ 23.983,35 R\$ 665,96 1 00 R\$ 829,25 IIN SINAPI INAMSFORMADON DE USTRIBUÇÃO, 100 NVA, INTRASACO, 00 FEA. CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MNERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE R\$ 5.338,90 R\$ 665,96 R\$ 4.287,50 1.00 IIN RS 76,27 SINAPI NO DEPOSTE DE LENERETO CUN SSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM CONFERNICISTO DO NOMINAL DE 12 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, R\$ 1.871,10 R\$ 61.25 102108 70.00 R\$ 1.502,70 1.1 RE NU 50 MM*, ENTERRADA FORNECIMENTO E M R\$ 62,37 SINAPI R\$ 62,22 R\$ 50,09 100585 1.2 OALHA DE COBRE NU 25 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR 30.00 R\$ 49,98 M PRÓPRIA RS 31.1 NSTALAÇÃO. AF_08/2023 R\$ 24,98 96977 R\$ 11.410,65 1.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017 2.00 R\$ 9.163,80 M SINAPI R\$ 253,57 PARA CIRCUITOS TERMINAIS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM-16350140 RS 203.64 1.4 RS 24.72 45.00 R\$ 19.8 M CRACI DE CONTROLLA DE LA COMPANA DE LA COMPANA DE LA COMPANA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA . SINAP PS 12.36 91934 R\$ 9.93 15 RS 30,34 2.00 P\$ 24.36 IIN SEINFRA RS 15.17 92998 CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 16MM2 1.6 RS 12,18 RS 23.76 2.0 R\$ 19,08 SEINFRA R\$ 23.76 C0859 1.7 CONECTOR SPLIT - BOLT P/ CABOS ATE 35MM2 RS 19.08 R\$ 173,54 1,00 R\$ 139,36 SINAPI PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO R\$ 86.77 C0860 R\$ 69,68 1.8 R\$ 1.146,54 2,00 , UNITA 50 GÃO,US PARIO 222 INCUUTIO, FVC, ROSCAVEL, UN TIU MIM PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA RS 920.7 SINAPI R\$ 1.146,54 91917 19 R\$ 920.77 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 1,00 R\$ 227,07 R\$ 182.34 SINAPI 93026 R\$ 25.23 1.10 R\$ 20.26 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020 9.00 RS 974.2 M R\$ 782.40 CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E SINAPI 101897 RS 81.19 R\$ 65,20 ELETIMOSÎ ÎN MINIDOROSUAVEL, POU, DIN 110 MM (F.), PARA NEUE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO 12,00 R\$ 495,42 M SINAPI RS 397,86 91873 1 12 PS 82 57 R\$ 66,31 6,00 HASTE DE ATERRAMENTO, DIÀMETRO 5/8", COM 3 METROS R\$ 10,39 UN SINAPI 03012 R\$ 8.34 1.13 RS 173.16 R\$ 139,06 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2023 0.06 R\$ 58,84 мз 96985 RS 47.2 1 14 LASTRO DE BRITA ESP.= 10CM, P/CAIXA EM ALVENARIA RS 14.7 R\$ 11,81 4 00 UN R\$ 318.30 C1606 CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E 1.15 SINAPI RS 255.60 R\$ 53.0 ENTRA PARA LLETA (1909), NOSCAVEL, UN TIO MINI (M.), PARA NEUE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO RS 42,60 6.00 UN SINAPI R\$ 346.36 91885 1.16 R\$ 278,18 RS 49 48 R\$ 39,74 7.00 93017 IIN 1.17 SEINFRA SOLDA EXOTÉRMICA 150,00,00 C3909 1 18 UN R\$ 1.648,83 R\$ 1.324,15 TERMINAL DE PRESSÃO PI CABOS ATÉ 240MM2 R\$ 1.648,83 R\$ 1.324,15 C2456 UN 1.00 1.19 SFINERA R\$ 1.964,64 QUADRO METÁLICO (600 X 400 X 400)MM - INSTALADO R\$ 1.577,77 R\$ 1.964,64 R\$ 1.577,77 C4052 1.00 1.20 SFINERA R\$ 57,8 R\$ 49,50 QUADRO P/ MEDIÇÃO PRIMÁRIA 15KV R\$ 9.64 RS 8.25 ABRAÇADEIRA PARA POSTE DE CONCRETO DUPLO "T" - BDI=16,80 - BDI 12 C2092 6.00 UN SEINFRA R\$ 38,37 R\$ 30,8 R\$ 12.79 ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 R\$ 10.27 16472 3.00 1.22 UN SINAPI R\$ 1.251,90 PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020 CHAVE FUSIVEL INDICADORA 15KV/50A-RUPTURA 1200A - BDI=16,80 - BD R\$ 1.071,84 R\$ 417.30 1.23 101554 3.00 R\$ 357.28 SEINFRA UN R\$ 467,25 R\$ 400,0 RS 93.45 RS 80.01 1.24 10549 CRUZETA EM CONCRETO ARMADO-PADRÃO COELCE - BDI=16,80 - BDI = 5,00 SEINFRA UN R\$ 9.8 R\$ 8,4 R\$ 3.29 10914 1 25 R\$ 2.82 3.00 UN SEINFRA ELO FUSIVEL - BDI=16,80 - BDI = 16,80 R\$ 36.42 R\$ 31,17 RS 12.14 19066 1.26 R\$ 10.39 3,00 UN SEINFRA GANCHO OLHAL - BDI=16,80 - BDI = 16,80 R\$ 1.081.89 R\$ 868,86 R\$ 120,21 18076 1.2 R\$ 96.54 9.00 SEINFRA UN ISOLADOR PORCELANA TIPO DISCO 175MM DE VIDRO R\$ 310.59 1.28 11272 R\$ 34,51 RS 265.98 ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE 9.00 R\$ 29,55 SINAPI UN R\$ 35,19 *15* KV - BDI=16,80 - BDI = 16,80 1.29 00003406 RS 11.73 R\$ 30.12 R\$ 10.04 3,00 UN SEINFRA MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA - BDI=16,80 - BDI = 16,80 R\$ 43.4 1 30 18077 R\$ 37.23 RS 14.49 R\$ 12,41 3.00 SEINFRA UN OLHAL PARA PARAFUSO DE 5/8" - BDI=16,80 - BDI = 16,80 1.31 11549 R\$ 674,55 RS 577.53 R\$ 224,85 R\$ 192,5 3.00 SEINERA UN PARA-RAIOS TIPO CRISTAL VALVER - BDI=16,80 - BDI = 16,80 1.32 11563 R\$ 160,50 RS 137.40 RS 16,05 10,00 PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 X 14" C/ ARRUELAS/PORCA RS 13.74 UN SEINFRA 1.33 12389 R\$ 85.32 RS 73.04 BDI=16,80 - BDI = 16,80 PARAFUSO MAQUINA ZINCADO 5/8 X 16° C/ ARRUELAS/PORCA -PS 21 33 R\$ 18,2 SEINFRA 4.00 1.34 12390 DC 4 7 BDI=16,80 - BDI = 16,80 00 4 04 00 40 CEMEDA ... PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 X 2 - BDI=16 80 - BDI = 16,80 18072 R\$ 38.213.60 R\$ 47.582,99 RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DO QGBT R\$ 433,08 RS 347,76 R\$ 36,09 12 00 RS 28.98 SINAPI ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO 93016 2.1 R\$ 109,52 R\$ 54.78 R\$ 87.96 RS 43.98 SINAPI 2,00 PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -22 93024 R\$ 44,90 R\$ 22,45 R\$ 18,03 R\$ 36.08 PAR 2.00 SEINFRA BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 80MM (3") C0485 2.3 R\$ 27.924,75 R\$ 22,426,20 R\$ 206.85 R\$ 166,12 PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -135,00 SINAPI M 2.4 92996 R\$ 9308,25 R\$ 7,475.40 FORMENTO FINATOLICISOLA RS 166.12 М 45,00 PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SINAPI 2.5 92996 R\$ 9,108,25 R\$ 206,85 R\$ 7 475.40 45.00 R\$ 166,12 PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -SINAPI М 2.6 R 382.40 R\$ 307,12 R\$ 47.80 R\$ 38,39 SEINFRA UN 8.00 TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 240MM2 27 C2456 KS 71 84 R\$ 35,92 R\$ 57,70 R\$ 28.85 2,00 UN SEINFRA TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 120MM2 2.8 C2454 5.023,00 RS 4.034,0 ADMINISTRAÇÃO 5.023.00 R\$ 4.034.0 RS 50.23 R\$ 40.34 % 100.00 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS ADM R\$ 294.19 VALOR BOLTOTAL:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

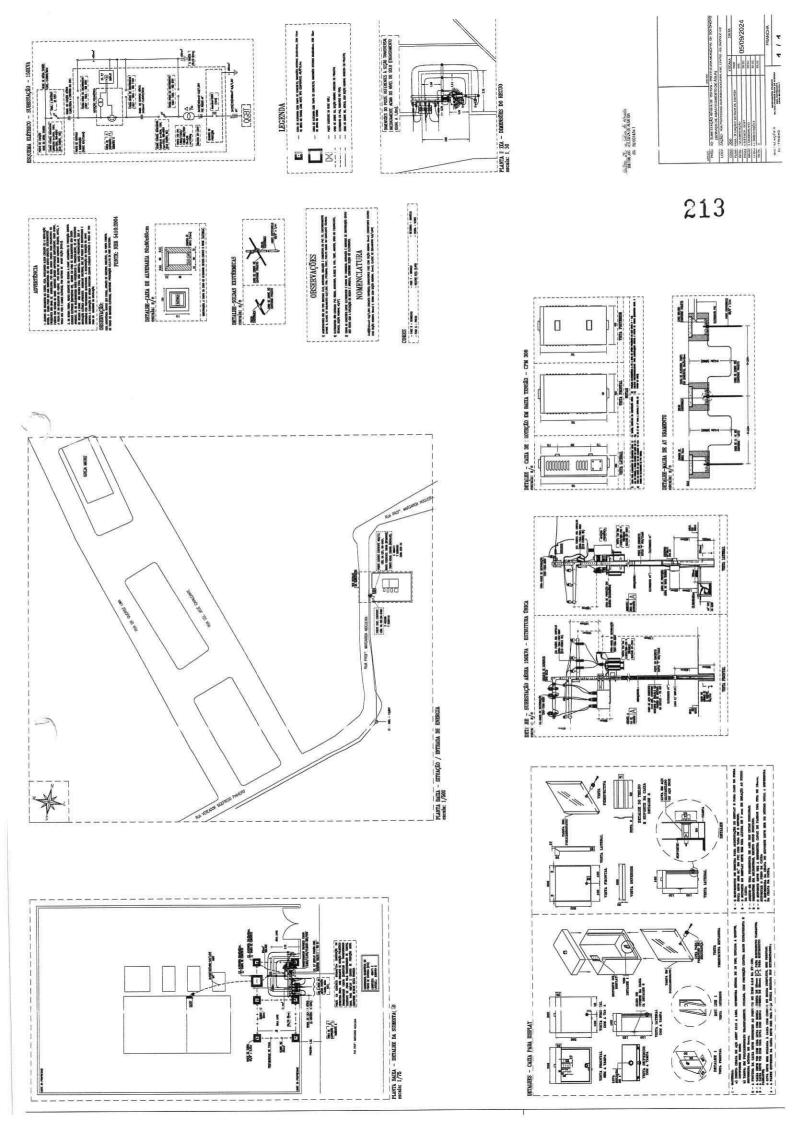
ART ORRA / SERVIÇO Nº CE20241490379

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico	Pro- Billion Approvings		
WILTON JHONNES SILVA DE ALME	IDA		
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO			RNP: 0610514741
			Registro: 48827CE
2. Dados do Contrato			
Contratante: PREFEITURA MUNICII			CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57
RUA DR. QUEIROZ LIMA			N°: 330
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: SOLONÓPOLE		UF: CE	CEP: 63620000
	20 N W W		
Contrato: Não especificado	Celebrado em:		
Valor: R\$ 2.000,00	Tipo de contratante: Pessoa Jur	idica de Direito Publico	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃ	O OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço			
RUA PROFESSORA MARGARIDA N	OGUEIRA		N°: 6362
Complemento:		Bairro: CENTRO	
Cidade: SOLONÓPOLE		UF: CE	CEP: 63620000
Data de Início: 01/08/2024	Previsão de término: 01/12/2024	Coordenadas Ge	eográficas: -5.731690, -39.004778
Finalidade: Outro		Código: Não Especificado	
Proprietário: PREFEITURA MUNICI	PAL DE SOLONÓPOLE		CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57
4. Atividade Técnica			
14 - Elaboração			Quantidade Unidade
82 - Projeto de Instalações > E SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - AÉF	LETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENE	ERGIA ELÉTRICA > DE	150,00 KvA
30BE31AÇAO > #11.9.17.1 - AEI	REA DE ENERGIA ELETRICA		
Após a	conclusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART
5 Observações			
	bestação Aérea de 150 kVA com acréscim	o de carga (substituição de u	ıma subestação de 75kVA por uma de
	o em alta tensão com medidor polimérico.		
6. Declarações			
 Declaro que estou cumprindo as regi 5296/2004. 	as de acessibilidade previstas nas normas	técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto n.
7 Entidade de Classe			
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO			
8. Assinaturas	,	Willow Thomas	o Silvo de Almeida
Declaro serem verdadeiras as informa	cões acima	WILTON JHONNES SILV	/A DE ALMEIDA - CPF: 600.284.633-66
Suivibrite Anna per Cultipu in Britis (Minigration) in Immaterior invalidad in Impatibility and province and in Spring Suivibritania and in Sp	Proposition of the annual section of		
,de	de	DDEEELTIIDA MIINICIDAL DE	SOLONÓPOLE - CNPJ: 07.733,256/0001-57
	uata	FREI EITORA MONICIPAE DE	30LONOF GEE - GRE 5. 57.733.230000 1-37
9. Informações			tuala na alta da Casa
A AKT e valida somente quando quit	ada, mediante apresentação do comprova	nte do pagamento ou confere	encia no site do Crea.
10. Valor	on All 10 activation of the control	parleticouro de la companya del companya de la companya del companya de la compan	ex prescriptional and a second
Valor da ART: R\$ 99,64 Regis	trada em: 05/09/2024 Valor pag	o: R\$ 99,64 Nosso No	úmero: 8217302739







lota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda - EPP CNP): 07.279.410/0001-62 - Inst. Estadual: 06.179.770.0 Rua João Barbosa, 281, Loja 07 - Bairro Centro - Maranguape - Ceará contato@jbarrosprojetos.com.br/adm@jbarrosprojetos.com.br - 85 7138 7366 www.marrespraintos.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 001/2024

CONTRATANTE: Jota Barros Projetos e Assessoria Técnica Ltda, firma estabelecida na Rua João Barbosa, nº 218, Centro, Maranguape, Ceará, inscrita no CNPJ 07.279.410/0001-62 registrada junto ao Conselho Regional de Engenharía e Agronomia CREA-CE nº 38539-5. Neste ato representado pelo Administrador e responsável técnico Cláudio José Queiroz Barros, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de Identidade nº 95002568728 SSP-CE, CPF nº 744.640.863-49, residente e domiciliado na Rua Pedro de Alcántara e Silva, nº 940, Messeiana, Fortaleza, Ceará,

CONTRATADO: Wilton Jhonnes Silva de almeida, Engenheiro Eletrícista, portador da Carteira Profissional do CREA nº 061051474-1, inscrito no CPF sob o nº 600.284.633-66 e Carteira de ldentidade nº 2001010421920 SSP-CE, residente e domiciliado: Rua Rômulo Bezerra, nº 47. João XXIII, Fortaleza, Ceará.

O presente contrato se regerá pelas clausulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

Elaboração de Projeto de instalação de Subestação Aérea com a capacidade de 150kVA na localidade de Solonópole - Sede, nara atendimento a Estação Elevatória de Esgoto EEE-04. restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente o valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), após a entrega do projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato são de 01 (um) ano, iniciando no dia da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirímir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Maranguape-CE, 02 de setembro de 2024.

CONTRATANTE / Cláudio Jose Queiroz Barros

CPF nº 744.640.863-49

CREA Nº 0604336942

CUNTRATADO

Wilton Ihonnes Silva de almeida

CPF N° 600.284.633-66

CREA N° 0610514741



215

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Jean Nedson Pinheiro



Problema Resumido

A insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica para o atendimento da capacidade das bombas de recalque projetadas e instaladas na estação elevatória de esgoto — EEE04, que faz parte dos sistema de esgotamento sanitário da cidade de Solonópole -CE, está comprometendo a realização de serviços essenciais à população.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas das bombas de recalque instaladas na Estação Elevatória de Esgoto (EEE04) do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Solonópole-CE representa um problema crítico que afeta diretamente a prestação de serviços essenciais à população. Essa limitação na infraestrutura energética compromete não apenas o funcionamento adequado das bombas, mas também a efetividade e a eficiência do sistema de esgotamento sanitário como um todo.

O comprometimento do funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto tem repercussões sérias sobre a saúde pública e a qualidade de vida dos cidadãos. A ineficiência no tratamento e encaminhamento de esgoto pode levar ao acúmulo de rejeitos, resultando em contaminação ambiental, riscos à saúde dos moradores e degradação dos recursos hídricos locais. Além disso, a eventual sobrecarga ou falha no sistema ocasionada pela falta de energia adequada pode acarretar em transbordamentos e vazamentos, expondo a população a doenças e elevando os custos de manutenção e recuperação da infraestrutura urbana.



216

Em conformidade com a Lei 14.133/21, que estabelece diretrizes para as contratações públicas, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Solonópole atue de forma proativa para mitigar esta situação, garantindo a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados. O atendimento dessa necessidade não se limita à melhoria na capacidade de fornecimento energético, mas abrange também a adequação da infraestrutura necessária para assegurar a integralidade do sistema de esgotamento sanitário, priorizando sempre a saúde e o bem-estar da coletividade.

Diante do exposto, é evidente que a resolução da questão da insuficiência energética torna-se uma prioridade para a gestão pública, visando assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços essenciais, promover a saúde pública e garantir a proteção ambiental, aspectos fundamentais para o desenvolvimento sustentável da cidade.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada na insuficiência de fornecimento de energia elétrica para as bombas de recalque na Estação Elevatória de Esgoto – EEE04, a Prefeitura Municipal de Solonópole deverá considerar os seguintes requisitos para sua contratação, em conformidade com a Lei 14.133/21:

- 1. Capacidade Técnica: A contratada deve comprovar experiência na execução de serviços de instalação e/ou ampliação de sistemas de fornecimento de energia elétrica, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.
- 2. Projeto Executivo: Apresentação de um projeto executivo detalhado, que contemple a infraestrutura necessária para suprir a demanda energética das bombas instaladas, especificando a potência requerida, compatibilidade com as normas técnicas vigentes e condições de operação.
- 3. Equipamentos: Fornecimento de equipamentos padronizados e que atendam às normas brasileiras, como NBR 5410 para instalações elétricas, incluindo transformadores, cabos, disjuntores e painéis de controle, com garantia contra defeitos de fabricação.
- 4. Viabilidade Técnica: O projeto deve incluir análise da viabilidade do fornecimento de energia elétrica, considerando a pressão sobre o sistema já existente e eventuais melhorias necessárias na rede de distribuição interna ou externas junto à concessionária de energia.
- 5. Prazo de Execução: Estabelecimento de prazo máximo para conclusão dos serviços, não superior a 180 dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, garantindo agilidade na solução do problema apresentado.
- 6. Monitoramento e Controle: Implementação de um sistema de monitoramento para verificar a eficiência do fornecimento de energia e a operação das bombas de recalque.



217

7. Suporte Técnico: Disponibilidade de suporte técnico, para resolução de eventuais problemas no fornecimento de energia.

Esses requisitos visam garantir que a execução da obra atenda plenamente à necessidade da população de Solonópole, proporcionando a confiabilidade e eficiência necessárias ao sistema de esgotamento sanitário da cidade.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Levantar soluções disponíveis no mercado para resolver a insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica na estação elevatória de esgoto — EEE04 em Solonópole-CE envolve considerar diferentes abordagens que podem melhorar a eficácia do sistema e garantir o fornecimento contínuo de energia para as bombas de recalque. A seguir, apresento uma lista de possíveis soluções com suas respectivas vantagens e desvantagens.

Solução 1: Ampliação da Rede Elétrica Local

Vantagens:

- Melhoria na confiabilidade do fornecimento de energia elétrica, pois amplia a infraestrutura existente.
- Possibilidade de atender não apenas à EEE04, mas também outras instalações próximas que dependem de energia elétrica.
- O investimento pode gerar melhorias nas condições de iluminação pública e comerciais da área.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de implementação e tempo necessário para execução das obras.
- Dependência de empresas de energia para execução, podendo haver burocracia e trâmites prolongados.
- Pode demandar desapropriações ou intervenções em áreas urbanas, impactando a população local.

Solução 2: Instalação de Geradores de Energia

Vantagens:

- Geração de energia independente da rede elétrica, garantindo um suprimento contínuo para as bombas de recalque.
- Facilidade de instalação e operação, além de possibilidade de manutenção mais acessível.
- Capacidade de implementar sistemas de geração temporária durante picos de demanda.

Desvantagens:

- Custos operacionais elevados devido ao consumo de combustível, especialmente em situações de longo prazo.



218

- Necessidade de espaço adequado para instalação dos geradores e armazenamento de combustíveis.
- Questões ambientais relacionadas à emissão de gases poluentes e ruído, comprometendo a qualidade de vida da população local.

Solução 3: Sistema de Energia Solar Fotovoltaica

Vantagens:

- Fonte de energia renovável e sustentável, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e da rede elétrica convencional.
- Possibilidade de redução significativa na conta de energia elétrica a longo prazo, já que a energia solar pode ser utilizada diretamente.
- Baixa necessidade de manutenção após a instalação, proporcionando segurança operacional.

Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação e aquisição de equipamentos.
- Dependência de condições climáticas para a geração de energia, podendo ser menos eficiente em períodos de pouca luz solar.
- Necessidade de investimentos em baterias de armazenamento para garantir energia durante a noite ou dias nublados.

Solução 4: Sistemas Híbridos de Energia

Vantagens:

- Combinação de diferentes fontes de energia (solar, eólica, geradores) pode proporcionar maior eficiência e segurança no fornecimento energético.
- Flexibilidade para ajustar a produção de energia conforme a demanda, otimizando custos.
- Redução dos impactos ambientais associados à dependência exclusiva de combustíveis fósseis.

Desvantagens:

- Complexidade na integração e gerenciamento de diferentes tecnologias requer capacitação técnica.
- Investimento significativo em equipamentos e tecnologia de controle.
- Necessidade de monitoramento constante para garantir que todos os sistemas estejam operando de forma integrada.

Solução 5: Otimização do Consumo de Energia na EEE04

Vantagens:

- Implementação de sistemas de gestão e monitoramento de energia pode resultar em economia de recursos e aumento da eficiência operacional.
- Treinamento e capacitação da equipe pode levar a práticas que reduzam a demanda energética.
- Uso de bombas mais eficientes e melhorias tecnológicas para reduzir custos operacionais.

Desvantagens:

- Requer investimento em tecnologia e potencial interrupção parcial das operações para recalibração.
- Resultados podem não ser imediatos, levando tempo para que as economias se tornem evidentes.



219

- Precisão nos dados coletados é fundamental; falhas no monitoramento podem não surtir os efeitos esperados.

As opções apresentadas variam em termos de viabilidade financeira, impacto ambiental e eficiência. A escolha da melhor solução deve considerar o contexto local, os recursos disponíveis e a urgência em resolver a insuficiência de energia na EEE04. A Lei 14.133/21, que rege as contratações públicas, deve orientar as avaliações de custo-benefício e a prestação de contas no processo decisório.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Justificativa Técnica e Econômica para a Ampliação da Rede Elétrica Local na Estação Elevatória de Esgoto – EEE04

A insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica para as bombas de recalque da Estação Elevatória de Esgoto — EEE04 representa um desafio crítico à operação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Solonópole, Ceará. Este problema não apenas compromete a eficiência dos serviços essenciais prestados à população, mas também pode resultar em sérios riscos à saúde pública e ao meio ambiente devido ao possível transbordamento e ao mau funcionamento do sistema de esgoto.

Após análise detalhada das possíveis soluções para atender à demanda energética da EEE04, optou-se pela "Ampliação da Rede Elétrica Local" como a alternativa mais adequada. Essa escolha se fundamenta em diversas considerações técnicas e operacionais que se seguem:

- 1. Demanda Energética: A ampliação da rede elétrica permitirá o aumento da capacidade de fornecimento de energia às bombas de recalque, garantindo que todos os equipamentos funcionem dentro de suas especificações projetadas. Com isso, será possível atender adequadamente à demanda de esgoto gerada pela população, principalmente em horários de pico, evitando assim interrupções nos serviços.
- 2. Eficiência Operacional: A melhoria na infraestrutura elétrica local trará maior confiabilidade ao sistema. A conexão a uma rede elétrica ampliada e robusta reduz as chances de falhas e cortes de energia, possibilitando que as operações de bombeamento sejam realizadas de maneira contínua e ininterrupta. Isso é vital para a manutenção da saúde pública e para a proteção ambiental.
- 3. Menor Tempo de Execução: A solução proposta envolve a ampliação da infraestrutura existente, o que tende a ser menos complexo e demorado do que a implementação de soluções alternativas, como a instalação de geradores de energia ou sistemas de energia renovável. Nesse sentido, optando pela ampliação da rede elétrica, a prefeitura poderá resolver a questão de forma mais rápida e eficiente.
- 4. Custo-Benefício: A análise custo-benefício indica que a ampliação da rede elétrica não apenas atende à necessidade imediata, mas vai trazer economias a longo prazo, com a diminuição de gastos



220

operacionais que poderiam ocorrer com manutenções constantes de equipamentos de geração temporária (como geradores), que envolvem custos elevados de combustível e manutenção.

- 5. Sustentabilidade e Conformidade Normativa: A ampliação da rede elétrica está em conformidade com a Lei 14.133/21, que busca garantir a eficiência e a efetividade das contratações públicas. Adicionalmente, esta solução favorece o uso de uma infraestrutura já instalada, minimizando a necessidade de novas construções e desmatamentos. Dessa forma, promove um uso sustentável dos recursos locais.
- 6. Atendendo à Demanda Futuras: A ampliação da rede elétrica prevê considerar não apenas a demanda atual, mas também as projeções de crescimento populacional e urbanização em Solonópole. Essa visão prevencionista garante que a infraestrutura elétrica dê suporte a um aumento potencial no volume de esgoto tratado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Diante desses aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a escolha pela ampliação da rede elétrica local emerge como a solução mais viável e racional para mitigar a insuficiência de fornecimento de energia na EEE04, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população de Solonópole. Essa abordagem não só resolve a problemática emergente, mas também se alinha aos objetivos de gestão responsável e eficiente dos recursos públicos, conforme preconizado pela legislação vigente.



QUANTITATIVOS E VALORES

				ESPECIF	ICAÇÕES E ES	TIMATIVA D	A CON	ITRATAÇÃO)		
lt	em			Descrição		Un	idade	Quant.		R\$ Unid.	R\$ Total
	1 88	88 - AMPLIAÇÂ	O DA F	REDE ELÉTRICA Valor		SEF	RVIÇO	1,00	R\$	117.008,	97 R\$ 117.008,97 R\$ 117.008,97
0	custo	estimado	foi	apurado	mediante	consulta	ao	TCE-CE	no	link:	https://municipios-
licit	acoes.to	e.ce.gov.br/i	ndex.	php/licitaca	o/detalhes/p	roc/220567	/licit/	161646			



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A justificativa para a contratação da "Ampliação da Rede Elétrica Local" se fundamenta na necessidade urgente de atender à insuficiência no fornecimento de energia elétrica, que compromete o funcionamento das bombas de recalque da estação elevatória de esgoto — EEE04. Este problema afeta diretamente os serviços essenciais de esgotamento sanitário, impactando a saúde e a qualidade de vida da população local.

O parcelamento dessa contratação não é recomendado, pois a natureza da solução exige uma execução integrada e contínua das obras e serviços relacionados à ampliação da rede elétrica. O planejamento e a execução fragmentada poderiam causar interrupções nos serviços prestados,



221

aumentando o risco de desabastecimento de esgoto e, consequentemente, gerando problemas de saúde pública e transtornos para os cidadãos.

Além disso, a Lei 14.133/21, em seu artigo 8º, prevê que a contratação deve garantir eficiência na publicidade e na economicidade. A execução do serviço em um único pacote garante melhor gerenciamento dos recursos financeiros e humanos, além de possibilitar um controle mais rigoroso sobre prazos e qualidade.

Por isso, a contratação para ampliação da rede elétrica deve ser realizada de forma integral, visando a restauração plena das condições operacionais da estação elevatória, garantindo assim a continuidade dos serviços essenciais à população de Solonópole.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A ampliação da rede elétrica local na estação elevatória de esgoto — EEE04 visa solucionar a insuficiência no fornecimento de energia elétrica, garantindo que as bombas de recalque funcionem adequadamente. Com isso, espera-se alcançar resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em termos de economicidade, a solução proposta permitirá a otimização do consumo energético, uma vez que a nova instalação estará dimensionada para atender de forma eficiente à demanda das bombas. Isso implica em reduzir o desperdício de energia e, consequentemente, os custos com eletricidade. Além disso, a ampliação da rede evita gastos indiretos relacionados à manutenção emergencial e interrupções no serviço, que, quando não realizadas, podem gerar penalidades e complexidades nas operações do sistema de esgoto.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a expansão adequada da rede elétrica possibilitará que a equipe técnica local atue de maneira mais eficiente. A constante necessidade de intervenções corretivas devido à falta de energia será reduzida, liberando os profissionais para outras atividades prioritárias dentro do sistema de esgotamento sanitário. Isso se traduz em melhor produtividade e na possibilidade de capacitação dessas equipes, aumentando a qualidade do serviço prestado à população.

Do ponto de vista dos recursos materiais e financeiros, a ampliação planejada deve ser realizada considerando um investimento que seja viável e sustentável no longo prazo. O projeto deve incluir utilização de materiais que garantam durabilidade e redução de manutenções futuras. A compra planejada de equipamentos e insumos necessários ao projeto pode resultar em economia de escala, minimizando preços unitários e contribuindo assim para a saúde financeira do município.

Em resumo, a proposta de ampliação da rede elétrica local apresenta um conjunto de resultados pretendidos que favorecem a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Essa solução está alinhada com os princípios da eficiência e eficácia





estipulados pela Lei 14.133/21, assegurando que os investimentos realizados reflitam em melhorias concretas nos serviços prestados à população de Solonópole.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a solução do problema apresentado, que é a insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica para a estação elevatória de esgoto de Solonópole, e considerando que a solução escolhida é a ampliação da rede elétrica local, algumas providências precisam ser adotadas pela Administração antes da celebração do contrato.

Primeiramente, é essencial realizar um levantamento técnico detalhado das necessidades energéticas das bombas de recalque existentes. Isso envolve identificar a carga elétrica total necessária e especificar os pontos de conexão à rede elétrica atual.

Em seguida, deve-se promover um estudo de viabilidade que considere o impacto da ampliação da rede elétrica na área, avaliando aspectos como: disponibilidade de recursos energéticos, permissões necessárias junto à companhia de energia local, e análise de possíveis interferências em outras infraestruturas.

A Administração deverá também contratar uma empresa especializada para elaborar o projeto executivo de ampliação da rede elétrica. Este projeto deve contemplar todas as exigências técnicas e normativas da concessionária de energia.

Adicionalmente, é necessário solicitar a realização de reuniões com a concessionária de energia para discutir a implementação do projeto e garantir que todos os requisitos sejam atendidos antes do início das obras.

Quanto à capacitação, recomenda-se que a Administração promova treinamentos específicos para servidores ou empregados que vão atuar na fiscalização e gestão do contrato. Esses treinamentos devem abordar aspectos técnicos relacionados à construção civil, normas regulatórias de energia, gerenciamento de projetos e princípios de contratos administrativos, conforme disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

Por fim, é essencial elaborar um cronograma específico para acompanhamento das etapas do projeto, incluindo prazos para elaboração, aprovação e execução do serviço, garantindo assim a efetividade da supervisão e mitigando riscos de atraso ou problemas durante a execução do contrato.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS





A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a resolução do problema da insuficiência na capacidade de fornecimento de energia elétrica para as bombas de recalque da estação elevatória de esgoto EEE04 indica que, neste caso específico, não há a necessidade de realizar outras contratações antes da implementação da solução escolhida, que é a ampliação da rede elétrica local.

A razão para essa conclusão baseia-se no fato de que a ampliação da rede elétrica é uma ação direta e essencial para sanar o problema identificado. As atividades necessárias para esta ampliação podem ser realizadas pela empresa contratada, que deve possuir expertise na instalação e adequação dos serviços elétricos conforme as especificações exigidas.

Além disso, a contratação pode incluir todos os insumos relevantes para a execução do serviço, como cabos, transformadores e demais componentes elétricos específicos, o que elimina a necessidade de aquisições adicionais ou contratações paralelas. Por esse motivo, a solução proposta possibilita a eficácia no processo, garantindo que os serviços essenciais à população não sejam comprometidos por outras dependências.

Possíveis contratações necessárias seriam:

- Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia elétrica para execução das obras de ampliação.
- Aquisição de materiais e equipamentos elétricos necessários para a obra, se não incluídos na contratação principal.
- Serviços de fiscalização e supervisão técnica da obra, se considerados necessários pela Administração.

Contudo, essas contratações são parte integrante do próprio escopo da solução escolhida e não devem ser antecipadas como requisitos independentes. Portanto, a administração pode seguir adiante com a contratação da ampliação da rede elétrica local sem a necessidade de outras contratações precedentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Para a ampliação da rede elétrica local que visa resolver a insuficiência na capacidade de fornecimento de energia para as bombas de recalque da estação elevatória de esgoto (EEE04) em Solonópole-CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras.

Impactos Ambientais:

- 1. Desmatamento ou remoção de vegetação: A expansão da rede pode exigir a retirada de áreas verdes, afetando a fauna e flora locais.
- 2. Ruído: O trabalho de instalação e manutenção da rede elétrica pode gerar ruídos, impactando a qualidade de vida dos habitantes.
- 3. Poluição do solo e água: Existe o risco de contaminação durante a construção, principalmente através do vazamento de substâncias químicas utilizadas na obra.



4. Efeitos sobre a fauna: Perturbações durante a obra podem afetar espécies locais, principalmente aves e pequenos mamíferos.

Medidas Mitigadoras:

- 1. Realizar um estudo prévio de impacto ambiental para identificar áreas sensíveis e evitar intervenções em zonas de preservação.
- 2. Implementar práticas de replantio e compensação ambiental, caso haja necessidade de remoção de vegetação.
- 3. Limitar os horários das obras para minimizar o impacto sonoro nas comunidades.
- 4. Garantir que todos os resíduos gerados durante a construção sejam coletados e descartados adequadamente, evitando contaminações.
- 5. Proteger corpos d'água nas proximidades com barreiras físicas durante a execução do projeto.

Requisitos de Baixo Consumo de Energia e Recursos:

- 1. Utilização de equipamentos e materiais eficientes energeticamente durante a obra.
- 2. Promover o uso de tecnologias de energia renovável, quando possível, para reduzir a dependência de fontes não sustentáveis.
- 3. Capacitar a equipe para otimizar o uso de recursos nos processos construtivos, minimizando desperdícios.

Logística Reversa:

- 1. Implantar um plano de gerenciamento de resíduos que inclua a separação, coleta e reciclagem de materiais, como cabos elétricos e outros componentes usados durante a obra.
- 2. Responsabilidade sobre a destinação correta de bens inservíveis, garantindo que itens possam ser reutilizados ou reciclados.
- 3. Assegurar parcerias com empresas especializadas em reciclagem para maximizar o reaproveitamento de materiais descartados.

Além desses aspectos, a análise aponta para a necessidade de providenciar contratações adicionais para garantir a execução das medidas mitigadoras e a logística reversa. Isso pode incluir a contratação de consultorias ambientais para monitorar o impacto, serviços especializados em gestão de resíduos e equipes voltadas para a eficiência energética nas obras. A definição de responsabilidades garantirá que todas as etapas do processo atendam à Lei 14.133/21, respeitando assim a legislação vigente em contratações públicas.

\odot

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 07.733.256/0001-57



Equipe de Planejamento

Jean Nedson Pinheiro



Objeto Detalhado

Ampliação da Rede Elétrica Local

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

	ESCALA DE PROBABILIDADES	
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

Prefeitura Municipal de Solonópole – CE | CNPJ: 07.733.256/0001-57 Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole, Ceará, Brasil www.solonopole.ce.gov.br





	ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS	
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

			MATRIZ DE F	RISCO		
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
0	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
IMPACTO	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
			PROBAB	ILIDADE		

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média
Dano		
Má qualidade dos materiais e serviços, prejuízo	os econômicos	
Ações Preventivas		Responsável

Prefeitura Municipal de Solonópole – CE | CNPJ: 07.733.256/0001-57 Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole, Ceará, Brasil www.solonopole.ce.gov.br





227

Análise criteriosa das propostas e histórico dos fornecedores Definição de critérios rigorosos de qualificação técnica **Ações de Contingência**

Auditorias e inspeções regulares durante a execução Plano de substituição rápida de fornecedores inadequados Maria Mônica Barbosa Edinaldo Gonçalves Dantas **Responsável** Edinaldo Gonçalves Dantas Edinaldo Gonçalves Dantas

ETP nº 039/2024 - Ampliação da Rede Elétrica Local

Prefeitura Municipal de Solonópole – CE | CNPJ: 07.733.256/0001-57 Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole, Ceará, Brasil www.solonopole.ce.gov.br





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta № 2024.09.12.001 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00007.20240903/0002-82

	SEC	RETARIA	MUNICIPAL		ALESTRUTURA
CNPJ/IDANT. o(a) CPF/C no(a) repres nº 00007 de ab Contra		sentado(a) denomir , dorava tendo em bservância ar o prese	pelo(a) Sr(a nada , nte designad n vista o qu às disposiçõ nte Termo d	a) EDINALDO CONTRATAN inscrito(a) a CONTRATA, inscrite consta no les da Lei nº e Contrato, de	GONCALVES ITE, e sediado(a) DA, neste ato ito no CPF Processo nº 14.133 de 1 decorrente da
1. CL	ÁUSULA PRIMEIRA - OBJET	о			
ENERO 04, DE SOLO	1.1. O objeto do presente To A PRESTAR OS SERVIÇOS D GIA ELÉTRICA DE 150 KVA, JU E RESPONSABILIDADE DA SEC NÓPOLE-CE., conforme espec ferência, anexo do Edital.	E INSTALA JNTO A ES CRETARIA D	ÇÃO DE UMA TAÇÃO ELEV DE INFRAESTI	A SUBESTAÇÂ ATÓRIA DE E RUTURA DO 1	ÃO AÉREA DE SGOTO -EEE- MUNICÍPIO DE
identif transc	 1.2. Este Termo de Contra ficado no preâmbulo e à rição. 1.3. Discriminação do objeto 	proposta	-se ao Aviso vencedora,	de Contra independer	tação Direta, ntemente de
		Service Control of the Control of th	1		<u> </u>
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA	1.0	Serviço		



SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150KVA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo

de Referência, com início na data de ___/___ e encerramento em ___/ __/ , prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



3.	CLÁUSULA	TERCEIRA	_	PREÇO
----	----------	----------	---	-------

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$ espe	cificado);			(), conforn	ne ab	aixo

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, na classificação abaixo: 0701.17.512.0030.1.023 - Drenagem e Saneamento de Areas Urbanas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.12.001.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será($\tilde{a}o$), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.12.001.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Firônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOLONÓPOLE/CE	de	-1- 20
SOLUNOPOLE/CE,	ae	de 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





CNPJ/MF Nº 07.733.256/0001-57 EDINALDO GONCALVES DANTAS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.







AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, torna público que realizará as 09:00, do dia 19 setembro de de 2024, no endereco eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 2024.09.12.001. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150 KVA, JUNTO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO -EEE-04, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: RUA DR. QUEIROZ 330 - CENTRO - SOLONÓPOLE/CE e no endereco eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/. Solonópole/CE, 16 de setembro de 2024.

> GERUSA DANTAS VIEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO MATRICULA Nº 1304836

